

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEJA Expedito Fernandes Mendes

EMENTA: Recredencia o CEJA Expedito Fernandes Mendes, em São Benedito, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 2642900/2011 | PARECER Nº 0253/2011 | APROVADO EM: 08.08.2011

I - RELATÓRIO

Francisca Chaves Araújo Damasceno, diretora do CEJA Expedito Fernandes Mendes, instituição sediada na Rua Paulo Banhos, 198, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Censo 23204885, mediante o processo nº 2642900/2011, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e aprovação da educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 363/2000 – CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a informação da Assessora Técnica, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao recredenciamento do CEJA Expedito Fernandes Mendes, em São Benedito, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado do Plenário do Conselho Estadual de Educação. Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE

Digitadora: SF Revisor: JAA